



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 540/05

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 30 de Março de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 2 8 – Dispões sobre: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM O SEBRAE-SP, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - PAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

ProI. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

Dev 2.
31/03/05
CJL



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

M E N S A G E M N° 3 3 2 8
(30 de Março de 2.005.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM O SEBRAE-SP, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - PAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo o estabelecimento de cooperação com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE – SP, com o intuito de firmar compromisso de parceria para a implantação do Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE em nosso Município, visando a valorização, desenvolvimento e aprimoramento das Micro e Pequenas Empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu resultado, de acordo com a cópia da minuta do Termo de Compromisso que acompanha a presente propositura.

Ressaltamos, por oportuno, que o Termo de Compromisso que será firmado envolverá também entidades civis sem fins lucrativos, onde os objetivos do SEBRAE – SP serão compartilhados pelas instituições participantes, as quais estejam dispostas a investir recursos físicos, humanos e de custeio, para viabilizarem os serviços que serão colocados à disposição dos empreendedores.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente Propositura apreciada em Regime de Urgência.

PROT. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

4057/05

(17 de Março de 2.005)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM O SEBRAE-SP, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - PAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Compromisso com o SEBRAE – SP, objetivando a implantação do Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE, do Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 30 de Março de 2005.

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA~~
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 05/04/05
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE

S.S.em

05/04/05
PRESIDENTE

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____ / ____ que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP** e a
(Entidade1) _____,
(Entidade2) _____,
(Entidade3) _____, visando a
instalação do “Posto SEBRAE/SP de Atendimento ao Empreendedor”, na Região de _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____ o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO**, doravante denominado **SEBRAE-SP**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua Vergueiro nº. 1117, Paraíso, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **José Luiz Ricca**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.575.216-0, inscrito no CPF/MF sob nº 028.027.758-04, e por seus e por seus Diretores **Carlos Eduardo Uchôa Fagundes**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.844.212, inscrito no CPF/MF sob nº 045.840.668-68 e **Carlos Roberto Pinto Monteiro**, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.928.321-5, inscrito no CPF/MF sob nº 302.911.518-68, e de outro lado a (Entidade1) _____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu (cargo) _____, (nome do representante legal) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a (Entidade2) _____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu (cargo) _____, (nome do representante legal) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a (Entidade3) _____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu (cargo) _____, (nome do representante legal) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si certo e ajustado o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

- 1.1.1. Os partícipes promoverão, através de mútua e ampla colaboração, ações capazes de contribuir para a valorização, desenvolvimento e aprimoramento das Micro e Pequenas Empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu resultado.
- 1.2. Os objetivos definidos no item 1.1. serão atendidos pelo estabelecimento de mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre os profissionais, empresários e especialistas, visando introduzir, nas Micro e Pequenas Empresas, técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade do setor.
- 1.3. As ações resultantes do intercâmbio e apoio técnico citado no item anterior devem ser dirigidas no sentido de:
 - a) Possibilitar o acesso a informações de interesse desse segmento, referentes a tecnologia, oportunidades de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas;
 - b) Promover o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas pela modernização de sua gestão empresarial, a fim de que possam atingir níveis de desempenho que possibilitem sua maior competitividade;
 - c) Assegurar a esse segmento condições objetivas de eficiência na produção e comercialização de seus produtos, mediante a criação, reestruturação, transferência e incorporação de novas tecnologias, objetivando, assim, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade e;
 - d) Contribuir para o incremento da competitividade dessas empresas, por meio de múltiplas ações objetivadoras de seu melhor desempenho frente aos mercados tradicionais e da identificação de novas oportunidades de negócios nos mercados nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Do SEBRAE-SP :

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes;
- b) Divulgar e levar ao conhecimento do universo das Micro e Pequenas Empresas os benefícios advindos do presente ajuste;
- c) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento de ações correlatas da **Entidade1, Entidade2 e Entidade3;**

- d) Definir a infra-estrutura básica necessária, bem como a definição dos Perfis dos Recursos Humanos necessários;
- e) Capacitação dos recursos humanos;
- f) Definição do modelo de atendimento e funcionamento do Posto SEBRAE/SP;
- g) Análise das necessidades locais e disponibilização de informações, produtos e serviços, conforme padrões definidos;
- h) Apoio e acompanhamento das intervenções locais;
- i) Definição da política de disseminação das ações institucionais;
- j) Definição da identidade visual e institucional do Posto SEBRAE/SP;
- h) Atuar como mantenedor da Rede de Conhecimento.

3.2. Das ENTIDADE1, ENTIDADE2 E ENTIDADE3

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes;
- b) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento das obrigações constantes da “ATA DE FECHAMENTO”, a qual faz parte integrante do presente termo de compromisso;
- c) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado que se trata de realização conjunta com o SEBRAE-SP, submetendo sempre à aprovação prévia deste, os textos e lay-outs elaborados em cada ação;
- d) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE-SP;
- e) Encaminhar, ao término de cada fase e/ou eventos, relatórios circunstanciados e demonstrativos físico-financeiros das atividades previstas nos ajustes firmados;
- f) Disponibilizar a infra-estrutura e manutenção correspondente;
- g) Disponibilizar Recursos Humanos; (candidatos encaminhados devem estar vinculados a Entidade responsável, por meio de Regime Estatutário ou CLT);
- h) Fornecer Suporte Logístico para ações locais, conforme padrões definidos;
- i) Identificação das necessidades locais;
- j) Proposição de intervenções locais;
- k) Inserção e manutenção da informação nos Sistemas Corporativos, conforme padrões definidos;
- l) Divulgação dos serviços locais;
- m) Garantia da identidade visual e institucional definida para o Posto SEBRAE/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTRUMENTAÇÃO

Para a consecução dos fins previstos neste Termo no tocante a adequação do ambiente, da estrutura física e instalações, dos aspectos visuais, a disponibilidade e capacitação de técnicos com perfil necessário, a disponibilidade de equipamentos e recursos técnicos, conforme definições do **SEBRAE-SP**, necessidades estas já de conhecimento das partes, serão obtidas até ____/____/____ quando então será assinado o instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

Este Projeto será acompanhado e avaliado por um representante da **Entidade1**, **Entidade2** e **Entidade3** e por um representante do **SEBRAE-SP**.

4.1 O Gestor do presente Projeto pelo **SEBRAE-SP** será o Sr. _____, pela **Entidade1** será o Sr. _____, pela **Entidade2** será o Sr. _____ pela **Entidade3** será o Sr. _____.

4.2. Os Gestores do Projeto, deverão constituir no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo de compromisso, um “CONSELHO GESTOR”, composto com um representante de cada entidade.

4.3. Todas as solicitações, envio de documentos, comunicações e contatos entre as partes, relativos a este Termo, deverão ser feitos por intermédio do “CONSELHO GESTOR”.

4.4. O CONSELHO GESTOR proporá as eventuais alterações que objetivem a sua boa execução, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais das partes a decisão de aceitá-las ou não.

4.5. Compete ao **CONSELHO GESTOR** gerir as ações administrativas do “Posto SEBRAESP de Atendimento ao Empreendedor”, a fim de garantir que as responsabilidades, civis, trabalhistas, previdenciárias sejam respeitadas de acordo com a legislação vigente sobre o presente termo de compromisso, prestação de serviços e direitos de clientes. (Artigo 5., inciso V da Constituição Federal, Artigo 927 e Artigo 932, inciso III do Novo Código Civil, Súmula 341 do STF);

4.5.1. O **CONSELHO GESTOR**, deverá elaborar um Regulamento Interno de Trabalho – RIT, a fim de estabelecer regras para o regular funcionamento do “Posto SEBRAESP de Atendimento ao Empreendedor”, tais como: Jornada de Trabalho, Horário de Funcionamento do Posto, revesamento para horário de almoço, férias, feriados, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR VINCULAÇÃO

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução do presente Termo guardará a vinculação de origem, devendo esta ser em Regime Estatutário ou CLT, não implicando em relação jurídica trabalhista ou de qualquer natureza, para com o outro partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Pelo presente termo as partes envolvidas no projeto arcarão com recursos econômicos provenientes de sua respectiva organização, conforme estabelecido na "ATA DE FECHAMENTO".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, em não ocorrendo a sua denúncia, a qual poderá se dar a qualquer tempo, mediante mera comunicação epistolar de uma parte a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito, como único competente para a solução das questões oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo dando tudo por bom, firme e valioso para que produza os efeitos legais.

JOSÉ LUIZ RICCA
Diretor Superintendente
SEBRAE-SP

Nome do representante legal
Cargo
ENTIDADE1

CARLOS EDUARDO UCHÔA FAGUNDES
Diretor
SEBRAE-SP

Nome do representante legal
Cargo
ENTIDADE2

CARLOS ROBERTO PINTO MONTEIRO
Diretor
SEBRAE-SP

Nome do representante legal
Cargo
ENTIDADE3

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. nº

Nome:
RG. nº